

Documento possui 31 respostas para questionamentos frequentes sobre a autorregulação, que entrou em vigor em 1º de novembro

Publicamos nesta quarta-feira (27) um documento para esclarecer dúvidas e contribuir para o entendimento das normas de transparência na remuneração de distribuidores. As regras [entraram em vigor em 1º de novembro](#), em linha com parte da Resolução 179, da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) que trata desse tema.

[Baixe o documento na íntegra](#)

O documento possui 31 respostas para dúvidas frequentes das instituições e está dividido em: escopo das normas; informações qualitativas e gerais; informações quantitativas e específicas e extrato trimestral.

A maior parte das dúvidas foi apresentada em uma reunião aberta sobre o tema, realizada em 25 de outubro, que contou a participação de mais de 760 representantes de instituições do mercado.

Como as informações devem ser divulgadas?



Além de informar em sites ou páginas na internet a descrição qualitativa e geral das remunerações e potenciais conflitos de interesses, as instituições devem manter na parte logada de seus sites informações quantitativas e específicas das remunerações relacionadas às operações de investimento ou desinvestimento em valores mobiliários contratadas pelos investidores. As regras também obrigam que as instituições disponibilizem aos clientes um extrato com o consolidado das remunerações recebidas pelos distribuidores a cada trimestre.

A mudança vale para a distribuição de todos os valores mobiliários comercializados nos mercados primário e secundário, além de LIG (Letra Imobiliária Garantida) e Letra Financeira distribuídas publicamente. A intermediação de alguns modelos de derivativos de balcão oferecidos massivamente também entra na regra.

Mudanças na autorregulação

Essas alterações integram a agenda de Desenvolvimento de Mercado do [ANBIMA em Ação](#), conjunto das principais iniciativas da Associação para o biênio 2023/2024.

Fonte: [Anbima](#), em 27.11.2024.